



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quarta-feira • 29 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 6007

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Portaria nº 131/2021** - Altera a Portaria nº 113/2021 que designa servidores para fiscalização de Contratos Administrativos nas Secretarias Municipais.
- **Portaria nº 137/2021** - Substitui Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações –JARI, nomeados através da Portaria Municipal nº 074/2021, e dá outras providências.
- **Portaria nº 139/2021** - Nomeia comissão de sindicância.
- **Despachos REURB.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PORTARIA Nº 131/2021.

**Altera a Portaria nº 113/2021 que Designa Servidores para fiscalização de Contratos Administrativos nas Secretarias Municipais..**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais conferidas , in casu, pelo inciso VI do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Valença-BA e com o disposto no inciso II do art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos),

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica alterada a **Portaria Municipal nº 113/21, de 11 de agosto de 2021**, que “Designou Servidores para acompanhar detidamente e fiscalizar a execução de todos os Contratos Administrativos celebrados pelo Município de Valença, Estado da Bahia, por interveniência das Secretarias Municipais e dos interesses que lhes são atingidos e afetos, respectivamente”, passando a ter a composição a seguir.

SECRETARIAS	SERVIDORES
Secretaria Municipal da Fazenda e Administração	SILVIA CRISTINA DIAS PIRES JAILSON DA SILVA CARDOSO
Secretaria Municipal da Educação	KAUANE BANDEIRA SILVA ARITANA ANGELA NUNES
Secretaria Municipal da Promoção Social	SAMMER SANTANA CALDAS CAROLINA MAZZEI DE ANDRADE
Secretaria Municipal do Transporte, Trânsito, Estradas e Rodagens	CLERALDO MOREIRA DE SOUZA RONEI DE SOUZA TELES
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	MARCOS DE RODRIGO FREITAS XAVIER DE JESUS FELIPPE NEGRÃO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento	ALBERT SOUZA DE OLIVEIRA MARIANO TOSTA BATISTA

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	<b>MONICA DE CAMPOS PEREIRA BOTELHO MARINALDO FERREIRA LEMOS</b>
Secretaria Municipal da Saúde	<b>JEFFERSON JOSÉ PEREIRA COIMBRA EUMARA ROMA ANDRADE</b>
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	<b>WENDEL HENRIQUE DA LUZ LOBÃO</b>
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	<b>FRANCISCO ALMEIDA GOMES JÚNIOR</b>
Secretaria de Turismo	<b>KLAYTON ARGOLO ROSEMARY ARAÚJO</b>

**Parágrafo único** – Os servidores acima designados deverão atestar mensalmente nos respectivos processos, a regularidade da execução dos Contratos Administrativos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 23 de setembro de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PORTARIA Nº 137/2021.

**Substitui Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações –JARI, nomeados através da Portaria Municipal nº 074/2021, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ficam substituídos os membros nomeados através da **Portaria Municipal nº 074/2021**, para constituição da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI**, passando a seguinte composição:

I – **Presidente** – LUCIANO LEITE SOUSA – CPF nº 546.957.165-34.

II – **Membro** – PRISCILA SANTOS MAMEDE – CPF nº 021.372.305-00.

III – **Membro** – KAILLANA DOS ANJOS SILVA – CPF nº 065.962.505-98.

**Art. 2º** - O Presidente da JARI será o representante disposto no inciso I.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 28 de setembro de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIA ZENAIDE NEGRÃO PORTO**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641-8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 – Valença – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 139/2021.**

**NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão de Sindicância composta pelos Servidores: JACKSON DE OLIVEIRA JÚNIOR – Matrícula nº 7134804, JOÃO FRANCO GUIMARÃES NETO – Matrícula nº 3157-1, e NOÉLIA AUSTRICLIANO BARROSO FILHA, Matrícula nº 3138-1, para sob a Presidência do primeiro, proceder a apuração de denúncia proferida pelo Ministério Público Estadual.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 28 de setembro de 2021.**

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **Atos Administrativos**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 105/2021**

### **DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**ALEXSANDER FRAGA DA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, que declara, para os devidos fins não possuir vínculo de união estável, inscrito no CPF sob o nº 077.626.575-09, portador da carteira de identidade RG nº 1325980943, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 19, Centro, Valença/BA, CEP 45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: [alexander.04@hotmail.com](mailto:alexander.04@hotmail.com); telefone [\(75\) 99117-2020](tel:(75)99117-2020).

Lote urbano nº15, Quadra "B", com área de 116,15m<sup>2</sup>, situada na Rua José Carlos Conceição, 48, Estância Azul, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **01040690015001**, conjuntamente avaliado em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 23 de setembro de 2021.

Atenciosamente

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**

**Presidente da Comissão do REURB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 106/2021**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**BEATRIZ ESPOSITO DE JESUS**, brasileira, maior, solteira, comerciante, portadora do CPF nº 054.398.935-63, RG 13.611.513-66 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Aristóteles Tavares, S/Nº, Bairro Bolívia, Valença/BA, CEP 45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: [josemenezes87@hotmail.com](mailto:josemenezes87@hotmail.com);

Um Imóvel Urbano, composto por casa residencial com dois pavimentos contendo no térreo: Dois quartos, sendo uma suíte, uma sala, uma cozinha, uma dispensa, um banheiro, uma garagem e quintal. No primeiro pavimento contém 03 quartos com suíte e área, uma sala grande, uma sala grande e um banheiro social, localizado na Rua das Hortências, 9994, Lote 10, Loteamento Bahia II, Bolívia, Valença – Bahia. O imóvel está avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 23 de setembro de 2021.

Atenciosamente

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**  
**Presidente da Comissão do REURB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 107/2021**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**ANA MARIA RODRIGUES COSTA**, brasileira, solteira, assistente social, inscrita sob o CPF nº 203.122.885-49, portador do RG nº 171288130, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua de São Jorge, 00041 C/2, JD Alvina, São Paulo/SP, CEP: 02991200, com endereço eletrônico sob o e-mail: contato@conceitotopografia@gmail.com, telefone (75) 3641-1006. O lote urbano sem identificação numérica, com área 107,26m<sup>2</sup>, com perímetro de 53,55m, situado na Rua Maria Pereira de Sousa Bairro de São Félix, nº251, nesta cidade de Valença-BA, no CEP 45400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01030520555013.

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 23 de setembro de 2021.

Atenciosamente

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**

**Presidente da Comissão do REURB**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 108/2021**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**ROSANA RITA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, comerciante, solteira, inscrita no RG sob o nº 252308247 e CPF de nº 35829235-34, residente e domiciliada na Rua TV. Do Marlin, S/N, Tendo, Valença-BA, CEP: 45400-000 com endereço eletrônico sob o e-mail: [professorlpbruno@hotmail.com](mailto:professorlpbruno@hotmail.com), telefone (75) 988232589.

O lote urbano sem identificação numérica, com área 137,81m<sup>2</sup>, com perímetro de 48,23m, situado na Rua da Baixa Alegre nº 527 Campinho, Valença – Bahia, CEP: 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o 01040440100001, com a seguinte descrição, no térreo: um galpão e um banheiro; no primeiro andar: duas salas, um quarto, uma suíte, um banheiro, uma cozinha e uma área externa, com área total construída de 222,48m<sup>2</sup>, conjuntamente avaliada em R\$ 350.000,00.

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 23 de setembro de 2021.

Atenciosamente

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**  
**Presidente da Comissão do REURB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 109/2021**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**FRANCISCO JOSÉ BARRETO**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito sob o CPF/MF nº 31646140559, portador do RG nº 0385229429, SSP/BA, e a senhora **FLORA RANGEL BARRETO**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 04.820.531-19 SSP/BA, inscrita no CPF/ MF, sob o nº 969.002.705-06, casados entre si, pelo regime da comunhão de bens desde 13/06/1977, residentes e domiciliados na Rua Décio Marques da Cruz, 133 – Urbis, nesta cidade de Valença-BA, CEP,45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: contato@contatopografia.com.br , telefone (75) 3641-1006.

O lote urbano nº 26, com área 97,82m<sup>2</sup>, com perímetro de 55,43m, situado na Rua Décio Marques da Cruz, nº 133–Urbis, nesta cidade de Valença-BA, CEP,45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01030470105001, com a seguinte descrição: uma garagem, uma sala, corredor, dois quartos, um banheiro, uma cozinha, uma área, perfazendo 173,50m<sup>2</sup> de área construída, conjuntamente avaliado em R\$240.000,00.

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 23 de setembro de 2021

.Atenciosamente

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**

**Presidente da Comissão do REURB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 110/2021**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**ROGERIO NUNES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, mecânico, inscrito no CPF sob o nº 022.321.268-28, portador do RG nº 128697156-0 SSP/BA, e sua esposa **JUSCELIA PAIXÃO DOS SANTOS**, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 808.418.995-68, portadora do RG nº 080.422.854-74 SSP/BA, residentes e domiciliados no Povoado do Gereba, 4, Zona Rural, Valença, Bahia, CEP 45400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: [jucelia.rogerio@hotmail.com](mailto:jucelia.rogerio@hotmail.com), TEL: (75) 9.8844-1019

Os Requerentes é único e exclusivo possuidor de um imóvel urbano, situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016. O lote está localizado na Rua 06 (seis), s/n, Vila Operária, Valença, Bahia, CEP 45400-000, com área total de 116,62 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 65.000,00.

O imóvel objeto deste requerimento , encontra-se no interior do lote, inscrito no Cadastro Imobiliário de nº 01.03.021.1056.001, situado na Rua 06 da Vila operária, S/N, Valença-BA, de propriedade dos Sr. Alex Pereira Libertador, maior, brasileiro, casado, contador, portador do RG 495436798 SSP/BA e do CPF nº 947.051.435-15, residente e domiciliado na rua Barão de Uruguaiana, nº 77, São Félix, Valença, Bahia, e seu irmão Sr. Alessandro Pereira Libertador, brasileiro, maior, casado, administrador, portador do RG. nº 319484211 SSP/BA e do CPF nº 509.048.685-91, residente e domiciliada na Rua Rafael Trocoli, nº 26, 2º Andar, Tendo, Valença-BA, este, perfazendo a área total de 1649,03m<sup>2</sup>. Parte deste lote, com área de 116,62m<sup>2</sup>, foi adquirida pelo Sr. ROGERIO NUNES DOS SANTOS, e sua esposa JUSCELIA PAIXÃO DOS SANTOS

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 23 de setembro de 2021

.Atenciosamente

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**

**Presidente da Comissão do REURB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 111/2021**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**ALICIO GONZAGA DA HORA**, brasileiro, comerciante, RG nº 00.603.728-34 SSP-BA e CPF nº 052.576.625-15, e sua esposa **ZIMAR SOARES DA HORA**, brasileira professora aposentada, RG nº 00.518.130-50 SSP-BA e CPF nº 052.585.295-68, casados desde 05/04/1975, residentes e domiciliados na Praça Conselheiro Baltazar, nº 60, Centro, Valença-Bahia, CEP 45400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: contato@conceitotopografia.com.br, TEL: (75) 998130067

O lote urbano com área 118,38m<sup>2</sup>, com perímetro de 46,79m, situado na Rua Jaime Guimarães, nº 30, terreno, São Félix, na cidade de Valença-BA, CEP 454000-000 identificado pelo cadastro imobiliário 01.03.004.0082.001.

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 23 de setembro de 2021

.Atenciosamente

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**

**Presidente da Comissão do REURB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 112/2021**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**J. RICCIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**, sediada na Rua Marita Almeida S/N- Bairro Centro – Valença/BA, CEP: 45400-000. Com Registro na JUCEB nº 29200462053 constituída em 27/09/1982, inscrita no CNPJ (MF) nº 13.199.484/0001-91, aqui representada por sua sócia administradora **ROSANGELA RICCIO DAS NEVES**, maior, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 0141562374 expedida pela SSP/BA e CPF nº 223.317.945-53, residente e domiciliada na Rua Veteranos da Independência nº 01, Centro, Valença-BA, CEP: 45400-000. Com endereço eletrônico sob o e-mail: [contato@conceitotopografia.com.br](mailto:contato@conceitotopografia.com.br), telefone (75) 36411006

O lote urbano sem identificação numérica, com área 552,00 m<sup>2</sup>, com perímetro de 115,81m, situado na Rua 1ª Travessa Marita Almeida, nº147, Centro, Valença, Bahia, no CEP 45400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.04.021.0334.007, com a seguinte descrição: No térreo: 05 áreas depósito com 02 banheiro, primeiro andar: 01 área depósito um banheiro, com área total construída de 722,76 m<sup>2</sup>, conjuntamente avaliada em R\$ 1.536.566,08.

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 23 de setembro de 2021

.Atenciosamente

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**

**Presidente da Comissão do REURB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 113/2021**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**JOSILENE INDIO DE SOUSA**, brasileira, maior, divorciada, diarista, portadora da Cédula de Identidade RG nº1.732.263/SSP-DF, inscrita no CPF sob nº 586.052.663-68, residente e domiciliada na Av. Taquary, edifício Village Canoa, aptº 504, Guaibim, nesta cidade de Valença-Ba, CEP 45400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: contato@conceitotopografia.com.br, TEL: (75) 3641-1006.

O lote urbano de nº 21-B, com área 335,22 m², com perímetro de 97,17 m, situado Rua São Mateus, Gleba D-1, Taquari, Valença - Bahia, CEP 45400-000 identificado pelo cadastro imobiliário 02012000183001.

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 23 de setembro de 2021

.Atenciosamente

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**  
**Presidente da Comissão do REURB**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 114/2021**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**LUCIENE SOUSA SANTOS**, brasileira, maior, comerciária, inscrita no CPF sob o nº 510.590.965-87, portadora da carteira de identidade RG nº 02.502.660-75 SSP/BA, endereço eletrônico sob o e-mail contato@conceitotopografia.com.br; [Tel.: \(75\) 3641-1006](tel:(75)3641-1006), e **VALDIR ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, motorista, inscrito no CPF sob o nº 450.382.365-53, portador de carteira de identidade RG nº 02.961.321-36 SSP/BA, com endereço eletrônico sob o e-mail contato@conceitotopografia.com.br; [Tel.: \(75\) 3641-1006](tel:(75)3641-1006), ambos casados sob o regime de comunhão parcial de bens desde 28/03/1988, residentes e domiciliados na Rua Dr. Raul Malboisson, número 117, 3ª Travessa, Bairro São Félix, Valença/BA, CEP.: 45.400-000.

O lote urbano nº 24-A, Gleba E-5 com área 204,25m<sup>2</sup>, com perímetro de 79,16m, Rua Canto da Sábia, 30, Lote 24-A, Gleba E-5, Taquari, Valença, Bahia, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 02.01.068.0375.001

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 23 de setembro de 2021

.Atenciosamente

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**

**Presidente da Comissão do REURB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 115/2021**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**CLAUDIO PAULO SAMPAIO MAIA**, brasileiro, estudante, solteiro, inscrito no RG sob o nº 21.644.119-60 e CPF de nº 059.911.585-84, menor, neste ato representado por sua representante legal, sua genitora, Sr.<sup>a</sup> **TATIANE HUNGRIA SAMPAIO MAIA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF 030.901.805-61 e RG de nº 08.422.21-02, residentes e domiciliados na Av. Paralela, S/N, Novo Horizonte, Valença-BA, CEP: 45400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: [contato@conceitotopografia.com.br](mailto:contato@conceitotopografia.com.br), telefone (75) 36411006.

O lote urbano sem identificação numérica, com área 307,63m, com perímetro de 80,56m, situado na Avenida Daniel Nogueira Guimarães Nº183, Lote 147-B, Quadra "07". Novo Horizonte, Valença - Bahia, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o 01010980154001, com as seguintes descrições, no térreo: garagem, duas salas, quarto, banheiro, cozinha e área de serviço; primeiro andar: três quartos, dois banheiros, uma sala; segundo andar: varanda, dois quartos, dois banheiros, com área total construída de 289,82 m<sup>2</sup>, conjuntamente avaliada em R\$ 460.000,00.

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 23 de setembro de 2021

.Atenciosamente

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**

**Presidente da Comissão do REURB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 116/2021**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**FABRICIO FONSECA LEMOS**, brasileiro, radialista, inscrito no CPF sob o nº 869.915.315-53, portador do RG nº 05.098.803-47, SSP/BA, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com LENILDA SANTOS LEMOS, brasileira, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 986.93.695-49, portadora da RG nº 04.385.212-26, SSP/BA, ambos residentes e domiciliados na da Baixa Alegre, nº 355, Baixa Alegre, Valença/BA, CEP 45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: [fabriciofonsecalemos@hotmail.com](mailto:fabriciofonsecalemos@hotmail.com); (75) 98805-5180

Um lote de terras, identificado pelo nº 05, da quadra A, com área de 110,67m<sup>2</sup>, sobre o qual está edificada uma casa residencial com três pavimentos, térreo e primeiro andar. No térreo, com garagem, varanda, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro social, 01 quarto e área de serviço; no primeiro andar, com varanda, 01 quartos, 01 suíte, 01 closet, 01 sala te TV, 01 escritório, 01 banheiro, com área total construída de 198,30m<sup>2</sup>, situado na Rua Antonio Isidoro Franco, nº 05, Baixa Alegre, Valença/BA, CEP 45.400-000, com, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.04.067.0056.001, conjuntamente avaliado em R\$ 160.000,00

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 27 de setembro de 2021

.Atenciosamente

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**

**Presidente da Comissão do REURB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 117/2021**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**CREMILDA SANTOS DA SILVA**, brasileira, aposentada, inscrita no CPF nº 374.394.135-04 e RG 11.354861-31, e o Sr (o) **LEANDRO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, Guarda Civil Municipal, inscrito no CPF de nº 008.378.485-39 e RG 09351002-02, (genitora e filho), regidos pelo instituto jurídico de doação de direito real de **(laje do 1º primeiro piso)** em conformidade aos ditames dos artigos.15, XIV, 1.510-A, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 'c/c' art. 167, (33) da Lei nº 6015<sup>1</sup>- , residentes e domiciliados na Rua da Aguazinha, nº 55, Centro, Valença, Bahia, no CEP 45400-000 , com endereço eletrônico sob o e-mail: [leandro.33.direito@gmail.com](mailto:leandro.33.direito@gmail.com), **TEL: (75) 988228838**,

Um imóvel urbano, situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016, com área 334,94m<sup>2</sup>, situado na Rua da Aguazinha, nº 55, Centro, Valença, Bahia, no CEP 45400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.02.034.0868.001. Trata-se de um imóvel, sobre o qual está edificada uma casa residencial com dois pavimentos, térreo e Lage 1º (primeiro) piso, com área total construída 240,18m<sup>2</sup>.

O térreo contém: 1 (uma) sala, (1) uma cozinha, (1) uma área de serviço, (3) três quartos, (1) um banheiro, (1) um beco externo, (1) uma varanda de espera, com área total construída de 120,09 m<sup>2</sup>, com Inscrição Imobiliária nº 01.02.034.0868.001, avaliado em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). O primeiro pavimento, instituído sobre a construção do pavimento térreo do imóvel, situado no mesmo endereço, ainda somente a Laje; possui uma área de superfície de 120,09 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 160.000,00 (cento e noventa mil reais) inscrito no cadastro imobiliário de nº 01020340868002.

## DIREITO REAL DE LAJE DE 1º GRAU

Laje de primeiro grau, em sobrelevação, com **área de superfície de 120,09m<sup>2</sup>**, situado na Rua da Aguazinha, nº 55-A, Centro, Valença/Ba, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro de nº 01020340868002 com a seguinte descrição:

**Frente/Casa**.....06,26m

**Fundo/Casa**.....06,34m

**Lado direito/Casa**.....20,75m

**Lado esquerdo/Casa**.....18,92m

Perfazendo 120,09m<sup>2</sup> de área construída, instituída sobre a construção do pavimento térreo do imóvel situado no mesmo endereço, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01020340868001, sem registro anterior.

Os requerentes requerem a regularização pela legitimação fundiária do imóvel que é composto pelo 1º (**primeiro**) pavimento e do 2º (**segundo**) pavimento com entrada independente e uma “*infrapartição*”, uma vez que são caracterizados como unidades autônomas, conforme adiante especificado.

Sendo assim, na qualidade de legítimos possuidores com intenção de domínio dos 2 (dois) imóveis, requerem a expedição da CRF: Certidão de Regularização Fundiária e título de legitimação fundiária conforme abaixo se especifica:

O terreno, sobre o qual está edificação uma casa no térreo, com primeiro pavimento, com entrada independente, com 1 (uma) sala, (1) uma cozinha, (1) uma área de serviço, (3) três quartos, (1) um banheiro, (1) um beco externo, (1) uma varanda de espera, com área total construída de 120,09 m<sup>2</sup>, com Inscrição Imobiliária nº 01.02.034.0868.001, avaliado em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), situado na Rua da Aguazinha, nº 55, Centro, Valença, Bahia, no CEP 45400-000, pertencente a requerente **CREMILDA SANTOS DA SILVA**, brasileira, aposentada, inscrita no CPF nº 374.394.135-04 e RG 11.354.861-31, casada civilmente com o Sr. **ODIR NEGRÃO DA SILVA**, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº 039.632.255-72 e RG 00.451.773-33, casados entre si desde a data de: 31/07/1965, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua da Aguazinha, nº 55, Centro, Valença-BA, CEP: 45400-000.

O segundo imóvel, consiste em 1 (uma) Laje do 1º (primeiro) piso, edificada sobre a construção base do 1º (primeiro) pavimento supracitado, ainda sem repartições, com área construída de **69,65m<sup>2</sup> (sessenta e nove e sessenta e cinco metros quadrados)**, inscrito no cadastro imobiliário de nº **01020340868002**, avaliado em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), situado na Rua da Aguazinha, nº 55,

Centro, Valença, Bahia, CEP: 45400-000, pertencente ao requerente: **LEANDRO SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, Guarda Civil Municipal, inscrito no CPF 008.378.485-39 e RG de nº 09.351.002-02, residente e domiciliado na Rua da Aguazinha, nº 55, Centro, Valença, Bahia, no CEP 45400-000, mediante a expedição de título de legitimação fundiária, em direito real de Laje de 1º grau.

Insta esclarecer que cada um dos imóveis possuem acessos independentes entre si, caracterizando-se como 2 (duas) unidades autônomas distintas, e por esta razão, na qualidade de únicos e legítimos possuidores, requerem o procedimento de REURB-E, para emissão dos títulos respectivos, inclusive pelo direito real de laje de primeiro grau, no respectivo espaço aéreo e subsolo, nos termos dos artigos. 1.225, XIII e 1.510-A, ambos dispositivos do Código Civil. Assim, ambas as unidades estão situadas no mesmo endereço acima identificado, conforme especificado em cada uma das descrições.

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 27 de setembro de 2021

.Atenciosamente

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**

**Presidente da Comissão do REURB**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 118/2021**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**DAVI COSTA SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 06349203-24 SSP/BA e CPF nº 628.229.185-20, residente e domiciliado no Loteamento Rita de Cássia, s/nº, Bairro da Graça, neste município de Valença/BA e **DOMINGOS COSTA SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 04174739-90 e CPF nº 437.707.895-04, residente e domiciliado na Praça Galdino Leite, nº 04, Bairro Prainha, município de Ituberá/BA

Um imóvel urbano, tendo este uma área de 169,53 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e nove metros, com cinquenta e três centímetros quadrados), situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016. O imóvel está localizado na Praça Ademar Braga Guimarães, nº 90, Bairro do Centro, neste município de Valença/BA, CEP: 45.400-000, sobre o qual está edificado um ponto comercial, com área total construída de 169,53 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e nove metros, com cinquenta e três centímetros quadrados).

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 27 de setembro de 2021

.Atenciosamente

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**

**Presidente da Comissão do REURB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 119/2021**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**MARIA JOSÉ OLIVEIRA LAVIGNE**, brasileira, divorciada, bancária, portadora do RG nº 1.213.462 SSP/BA e CPF nº 097.841.015-72, residente e domiciliada na Rua Maria de Lourdes Sousa Macedo, nº 235, Bairro do Tento, neste município de Valença/BA

A requerente é o único e exclusivo possuidor de um imóvel urbano, tendo este uma área de 50,95 m<sup>2</sup> (cinquenta metros, com noventa e cinco centímetros quadrados), situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016. O imóvel está localizado na Rua Duque de Caxias, nº 227 B, Bairro do Centro, neste município de Valença/BA, CEP: 45.400-000, sobre o qual está edificado um apartamento residencial, com área total construída de 50,95 m<sup>2</sup> (cinquenta metros, com noventa e cinco centímetros quadrados).

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 27 de setembro de 2021

.Atenciosamente

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**  
**Presidente da Comissão do REURB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 120/2021**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

MARIA JOSÉ OLIVEIRA LAVIGNE, brasileira, divorciada, bancária, portadora do RG nº 1.213.462 SSP/BA e CPF nº 097.841.015-72, residente e domiciliada na Rua Maria de Lourdes Sousa Macedo, nº 235, Bairro do Tento, neste município de Valença/BA.

Um imóvel urbano, tendo este uma área de 50,95 m<sup>2</sup> (cinquenta metros, com noventa e cinco centímetros quadrados), situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016. O imóvel está localizado na Rua Duque de Caxias, nº 227 B, Bairro do Centro, neste município de Valença/BA, CEP: 45.400-000, sobre o qual está edificado um apartamento residencial, com área total construída de 50,95 m<sup>2</sup> (cinquenta metros, com noventa e cinco centímetros quadrados).

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 27 de setembro de 2021

.Atenciosamente

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**

**Presidente da Comissão do REURB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 122/2021**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**MARIA JOSÉ OLIVEIRA LAVIGNE**, brasileira, divorciada, bancária, portadora do RG nº 1.213.462 SSP/BA e CPF nº 097.841.015-72, residente e domiciliada na Rua Maria de Lourdes Sousa Macedo, nº 235, Bairro do Tento, neste município de Valença/BA

Um imóvel urbano, tendo este uma área de 123,45 m<sup>2</sup> (cento e vinte e três metros, com quarenta e cinco centímetros quadrados), situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016. O imóvel está localizado na Rua Duque de Caxias, nº 227 C, Bairro do Centro, neste município de Valença/BA, CEP: 45.400-000, sobre o qual está edificado um apartamento residencial, com área total construída de 123,45 m<sup>2</sup> (cento e vinte e três metros, com quarenta e cinco centímetros quadrados).

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 27 de setembro de 2021

.Atenciosamente

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**

**Presidente da Comissão do REURB**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 123/2021**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**MARIA JOSÉ OLIVEIRA LAVIGNE**, brasileira, divorciada, bancária, portadora do RG nº 1.213.462 SSP/BA e CPF nº 097.841.015-72, residente e domiciliada na Rua Maria de Lourdes Sousa Macedo, nº 235, Bairro do Tento, neste município de Valença/BA

um imóvel urbano, tendo este uma área de 123,45 m<sup>2</sup> (cento e vinte e três metros, com quarenta e cinco centímetros quadrados), situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016. O imóvel está localizado na Rua Duque de Caxias, nº 227 C, Bairro do Centro, neste município de Valença/BA, CEP: 45.400-000, sobre o qual está edificado um apartamento residencial, com área total construída de 123,45 m<sup>2</sup> (cento e vinte e três metros, com quarenta e cinco centímetros quadrados).

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 27 de setembro de 2021

.Atenciosamente

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**

**Presidente da Comissão do REURB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 125/2021**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**MARIA JOSÉ OLIVEIRA LAVIGNE**, brasileira, divorciada, bancária, portadora do RG nº 1.213.462 SSP/BA e CPF nº 097.841.015-72, residente e domiciliada na Rua Maria de Lourdes Sousa Macedo, nº 235, Bairro do Tento, neste município de Valença/BA

Um imóvel urbano, tendo este uma área de 57,37 m<sup>2</sup> (cinquenta e sete metros, com trinta e sete centímetros quadrados), situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016. O imóvel está localizado na Rua Duque de Caxias, nº 227 E – 1º andar, Bairro do Centro, neste município de Valença/BA, CEP: 45.400-000, sobre o qual está edificado um apartamento residencial, com área total construída de 57,37 m<sup>2</sup> (cinquenta e sete metros, com trinta e sete centímetros quadrados).

O imóvel tem medidas e confrontações descritas na planta e no memorial descritivo anexados a este processo, conforme TRT n. BR20200711315, elaborados e assinados pelo responsável técnico, o Sr. Frank Wilde Mata Souza, Técnico Agrimensor, com órgão de fiscalização RNP nº 94979677568 CFT.

Sobre a área (laje do 1º pavimento), está edificado um apartamento residencial composto de área 02 (três) quartos, sala, cozinha, área de serviço, banheiro, sendo a área construída do imóvel, e alvo desse requerimento de 57,37 m<sup>2</sup> (cinquenta e sete metros, com trinta e sete centímetros quadrados), estando caracterizado como unidade autônoma, a qual se pretende regularizar. O imóvel está inscrito no cadastro

imobiliário municipal sob o nº 0102035021005 e está avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

.A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 27 de setembro de 2021

.Atenciosamente

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**

**Presidente da Comissão do REURB**